LEI Nº 1246/94, DE 17 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS MÉDICOS DA F.N.S, UNIDADE DE PARAUAPEBAS, AOS SALÁRIOS DOS MÉDICOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a complementar os salários dos médicos especialistas da F.N.S, Unidade de Parauapebas, caso seja necessário até o limite de equiparação com os salários pagos pela Prefeitura aos médicos especialistas contratados.

Art. 2º - Os médicos que irão se beneficiar desta lei, deverão apresentar à Prefeitura o seu currículo de especialização.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 17, (dezessete) dias do Mês de Março do ano de 1994.

Rodemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício